



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 294, de 08 de agosto de 2017 (*)

(Processo TRT nº565/2017)

“Por maioria, aprovar Proposição de Resolução Administrativa, no sentido de se implementar, no âmbito da 7ª Região, módulo da reforma administrativa, prevista no artigo 9º da Resolução nº 219/2017, deste Regional, nos termos abaixo, para fins de atender à Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Vencido o Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, o qual propunha que as 14 funções de confiança, nível FC-5, de que trata o art. 11 da referida Proposição, fossem retiradas dos gabinetes, assim como as de nível FC-3, se necessário, para atender à Resolução 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Vencida, ainda, a Desembargadora Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, que divergia em relação às destituições das funções dos Gabinetes dos Desembargadores e Vice-Presidência. O Pleno concedeu à comissão de reforma administrativa o elastecimento do prazo por mais 60 dias, para prosseguimento dos trabalhos:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução implementa módulo da reforma administrativa prevista no art. 9º da Resolução 219/2017 do TRT7, em atenção à Resolução 219/2016 do CNJ.

**CAPÍTULO II
DOS ASSISTENTES DE JUIZ**

Art. 2º Cada uma das Varas de Fortaleza e Região Metropolitana contará com 3 (três) funções de confiança, nível FC-5, sendo 2 (duas) de Assistente de Juiz e 1 (uma) de Assistente de Diretor.

Parágrafo único. As Varas de Fortaleza e Região Metropolitana que atualmente não possuem as 03 (três) funções previstas no *caput* serão contempladas com funções de confiança, nível FC-5, necessárias ao atingimento do quantitativo previsto.



Art. 3º Das 2 (duas) funções de confiança, nível FC-5, de Assistente de Juiz mencionadas no artigo anterior, 1 (uma) será destinada ao Juiz Titular da Vara, ficando a função remanescente destinada ao Juiz do Trabalho Substituto vinculado.

Parágrafo único. Os magistrados, titular e substituto, indicarão livremente e coordenarão os trabalhos do seu respectivo Assistente de Juiz.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE APOIO À ELABORAÇÃO DE DECISÕES (NAED-JT)

Art. 4º Fica criado o NÚCLEO DE APOIO À ELABORAÇÃO DE DECISÕES (NAED-JT), composto por Assistentes de Juiz, ocupantes de função de confiança, nível FC-5, destinados ao auxílio dos Juízes do Trabalho Substitutos integrantes do quadro móvel deste Regional.

Art. 5º Cada Juiz do Trabalho Substituto integrante do quadro móvel, sem vinculação a uma Vara do Trabalho em específico, será contemplado com 1 (uma) função de confiança, nível FC-5, de Assistente de Juiz, devendo indicar o servidor que a ocupará e coordenar seus trabalhos.

Parágrafo único. Os Assistentes de Juiz mencionados no *caput* serão lotados na Diretoria do Fórum Autran Nunes, com possibilidade de desempenho de suas atribuições em regime de teletrabalho.

CAPÍTULO IV DO NÚCLEO DE APOIO À EXECUÇÃO (NAE-JT)

Art. 6º Fica criado o NÚCLEO DE APOIO À EXECUÇÃO - NAE-JT, composto por 04 (quatro) servidores do Gabinete original do Desembargador Corregedor Regional, com suas respectivas funções de confiança (FCs), por ele designados e com lotação na Diretoria do Fórum Autran Nunes.

§ 1º O Desembargador Corregedor Regional exercerá, diretamente, a coordenação do NAE-JT.

Art. 7º Compete ao NAE-JT atuar em apoio às Varas do Trabalho, com o objetivo de reduzir as taxas de congestionamento na fase de execução.

§1º O apoio às Varas poderá ocorrer remotamente, a critério do Desembargador Corregedor Regional.

§2º A realização de trabalho *in loco* do NAE-JT deverá observar a existência de estrutura material para acomodar seus integrantes, custos de deslocamento e demais elementos que possam influir na execução do seu mister.



Art. 8º O Desembargador Corregedor Regional indicará as Varas do Trabalho que necessitam da atuação do NAE-JT.

Art. 9º Ante a possível mobilidade das atividades que serão desenvolvidas pelo NAE-JT, a TI deverá disponibilizar notebook aos seus integrantes, quando necessário.

Art. 10. A Corregedoria Regional deverá solicitar transporte e diárias para os integrantes do NAE-JT, no caso de atuação em Varas do Trabalho do interior.

CAPÍTULO V DA TRANSFORMAÇÃO E REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 11. Para atender ao disposto nas previsões contidas nos capítulos II e III, serão disponibilizadas, sem aumento de despesas, 14 (quatorze) funções de confiança, nível FC-5, resultantes do remanejamento e transformação de funções de confiança (FCs) atualmente vinculadas ao Segundo Grau, a seguir especificadas:

I - destituição de 14 (quatorze) funções de confiança, nível FC-3, atualmente vinculadas aos Gabinetes de Desembargadores;

II - destituição 2 (duas) funções de confiança, nível FC-5, atualmente vinculadas ao Gabinete da Vice-Presidência;

III - destituição de 1 (uma) função de confiança, nível FC-1, da Diretoria Geral (D. Manutenção e Projetos);

IV - destituição de 1 (uma) função de confiança, nível FC-2, da Coordenadoria de Administração e Judiciária do Fórum Autran Nunes (CADJFAN);

V - destituição de 1 (uma) função de confiança, nível FC-4, da Divisão Saúde;

VI - redução de 1 (uma) função de confiança, nível FC-6, do Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados (NDCM) para FC-5;

VII - redução de 6 (seis) funções de confiança, nível FC-4, para FC-3, sendo 1 (uma) da Divisão de Saúde (vaga), 1 (uma) do Setor de Memória, 2 (duas) da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI (Planejamento de TI e Escritório de Projetos) e 2 (duas) da Divisão de Comunicação Social;

VIII - redução de 3 (três) funções de confiança, nível FC-3, para FC-2, sendo 1 (uma) da Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), 1 (uma) da Diretoria Geral (DG) e 1 (uma) da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF);



IX - redução de 8 (oito) funções de confiança, nível FC-3, para FC-1, sendo 2 (duas) das Assessorias Técnicas do Setor de Memória, 1 (uma) da Divisão de Precatório, 3 (três) da Secretaria Tecnologia de Informação (STI) e 2 (duas) da Secretaria de Gestão de Pessoas (Setor de Legislação e Setor de Benefícios Previdenciários).

CAPÍTULO VI DA DESTINAÇÃO DOS CARGOS ATUALMENTE VAGOS

Art. 12. Os cargos atualmente vagos, os quais serão providos oportunamente por concurso, observada a disponibilidade orçamentária, serão distribuídos para as Varas Trabalhistas na forma do Anexo III deste Ato, sem prejuízo de novas destinações que serão realizadas na medida em que outros cargos se tornarem vagos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A função de confiança, nível FC-03, que será destituída de cada Gabinete de Desembargador, na forma do art. 11, I, desta Resolução, será definida a critério do respectivo Desembargador, podendo recair a escolha sobre uma das funções FC-03 de Assistente Administrativo ou sobre a função FC-03 de Agente de Transporte, conforme autorizado pelo art. 4º, § 2º, da Resolução CSJT nº. 63/2010.

§1º Caso a destituição recaia sobre a função FC-03 de Agente de Transporte, o servidor que a ocupava será desvinculado do Gabinete e passará a ser lotado no Setor de Transporte.

§2º Caso a destituição recaia sobre a função FC-03 de Assistente Administrativo, o servidor que a ocupava poderá permanecer lotado no Gabinete do Desembargador.

Art. 14. Serão destinadas 3 (três) funções de confiança, nível FC-3, de Agentes de Transporte, para os órgãos diretivos do Tribunal, na forma seguinte:

- I** - 1 (uma) para a Presidência;
- II** - 1 (uma) para a Vice-Presidência;
- III** - 1 (uma) para a Corregedoria Regional.

Art. 15. A Presidência adotará as providências necessárias ao ajuste de sua estrutura organizacional, decorrentes das alterações constantes desta Resolução.

Art. 16. Ficam revogados o §1º do art. 3º e o art. 6º da Resolução 219, de 27 de junho de 2017, do TRT da 7ª Região.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”



(Trata-se de Processo Administrativo, por meio do qual a Comissão para acompanhamento da implantação, no âmbito deste Regional, dos parâmetros da Resolução nº 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), submete à apreciação do Tribunal Pleno, por meio do Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Proposição no sentido de implementar módulo da reforma administrativa prevista no artigo 9º da Resolução nº 219/2017, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.)

*Suspensa dos efeitos pela Resolução nº 335/2017



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2293, 16 ago. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1-2.

ANEXOS DA RESOLUÇÃO

ANEXO I - QUADRO INFORMATIVO

FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR (R\$)
FC-6	3.072,36
FC-5	2.232,38
FC-4	1.939,89
FC-3	1.379,07
FC-2	1.185,05
FC-1	1.019,17

ANEXO II - TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES

SITUAÇÃO ANTERIOR				
Lotação	Função	Qtde	Valor	Saldo
Vice-Presidência	FC-5	2	4.464,76	4.464,76
Coordenadoria de Adm e Jud do Fórum Aufran Nunes	FC-2	1	1.185,05	5.649,81
Divisão de Saúde	FC-4	1	1.939,89	7.589,70
Gabinetes de Desembargador	FC-3	11	15.169,77	22.759,47
Diretoria Geral - Div de Manutenção e Projetos	FC-1	1	1.019,17	23.778,64
Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados	FC-6	1	3.072,36	26.851,00
1 (uma) Divisão de Saúde (vaga), 1 (uma) do Setor de Memória, 2 (duas) da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI (Planejamento de TI e Escritório de Projetos) e 2 (duas) da Divisão de Comunicação Social;	FC-4	6	11.639,34	38.490,34
1 (uma) da Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), 1 (uma) da Diretoria Geral (DG) e 1 (uma) da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF)	FC-3	3	4.137,21	42.627,55
2 (duas) das Assessorias Técnicas do Setor de Memória, 1 (uma) da Divisão de Precatório, 3 (três) da Secretaria Tecnologia de Informação (STI) e 2 (duas) da Secretaria de Gestão de Pessoas (Setor de Legislação e Setor de Benefícios Previdenciários)	FC-3	8	11.032,56	53.660,11
SITUAÇÃO NOVA				
Lotação	Função	Qtde	Valor	Saldo
Núcleo de Apoio à Elaboração de Decisões -	FC-5	6	13.394,28	13.394,28



NAED-JT				
Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados	FC-5	1	2.232,38	15.626,66
2ª VT de Caucaia	FC-5	1	2.232,38	17.859,04
15ª VT de Fortaleza	FC-5	1	2.232,38	20.091,42
16ª VT de Fortaleza	FC-5	1	2.232,38	22.323,80
17ª VT de Fortaleza	FC-5	1	2.232,38	24.556,18
18ª VT de Fortaleza	FC-5	1	2.232,38	26.788,56
VT do Eusébio	FC-5	1	2.232,38	29.020,94
2ª VT de Maracanaú	FC-5	1	R\$ 2.232,38	31.253,32
VT de São Gonçalo	FC-5	1	R\$ 2.232,38	33.485,70
1 (uma) Divisão de Saúde (vaga), 1 (uma) do Setor de Memória, 2 (duas) da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI (Planejamento de TI e Escritório de Projetos) e 2 (duas) da Divisão de Comunicação Social;	FC-3	6	8.274,42	41.760,12
1 (uma) da Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), 1 (uma) da Diretoria Geral (DG) e 1 (uma) da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF);	FC-2	3	3.555,15	45.315,27
2 (duas) das Assessorias Técnicas do Setor de Memória, 1 (uma) da Divisão de Precatório, 3 (três) da Secretaria Tecnologia de Informação (STI) e 2 (duas) da Secretaria de Gestão de Pessoas (Setor de Legislação e Setor de Benefícios Previdenciários)	FC-1	8	8.153,36	53.468,63
QUADRO RESUMO				
TOTAL DE FUNÇÕES ANTERIORES				34
TOTAL DE FUNÇÕES NOVAS				31
SALDO INICIAL (R\$)				53.660,11
SALDO FINAL (R\$)				53.468,63
SALDO REMANESCENTE (R\$)				191,48

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DOS 21 CARGOS VAGOS QUE SERÃO DESTINADOS ÀS VARAS DO TRABALHO APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CORRESPONDENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Unidade Judiciária	Aumento Lotação
10 VT DE FORTALEZA	1
VT DE IGUATU	1
VT DE BATURITE	1
01 VT DE CAUCAIA	1
VT DE QUIXADA	1
04 VT DE FORTALEZA	1
05 VT DE FORTALEZA	1
12 VT DE FORTALEZA	1
09 VT DE FORTALEZA	1
02 VT DA REGIÃO DO CARIRI	1
03 VT DE FORTALEZA	1
VT DE PACAJUS	1
01 VT DE FORTALEZA	1
14 VT DE FORTALEZA	1
VT DE LIMOEIRO DO NORTE	1
11 VT DE FORTALEZA	1
08 VT DE FORTALEZA	1
07 VT DE FORTALEZA	1
01 VT DE SOBRAL	1
01 VT DE MARACANAÚ	1
06 VT DE FORTALEZA	1
TOTAL	21

**ANEXO IV - CARGOS ACRESCIDOS* NAS VARAS DO TRABALHO DESDE
A ENTRADA EM VIGOR DA RESOLUÇÃO 219/CNJ**

Itens	VARAS	CARGOS ACRESCIDOS
1	1ª VT DE FORTALEZA	2
2	4ª VT DE FORTALEZA	2
3	5ª VT DE FORTALEZA	1



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2293, 16 ago. 2017.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1-2.

4	7ª VT DE FORTALEZA	1
5	8ª VT DE FORTALEZA	3
6	10ª VT DE FORTALEZA	3
7	15ª VT DE FORTALEZA	1
8	16ª VT DE FORTALEZA	1
9	18ª VT DE FORTALEZA	2
10	1ª VT DE MARACANAÚ	2
11	2ª VT DE MARACANAÚ	2
12	1ª VT DE SOBRAL	1
13	2ª VT DE SOBRAL	1
14	1ª VT DE CAUCAIA	4
15	3ª VT DO CARIRI	2
16	VT DE BATURITÉ	2
17	VT DE CRATEÚS	3
18	VT DE IGUATU	1
19	VT DE PACAJUS	2
20	VT DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2
21	VT DE TIANGUÁ	1
22	VT DO EUSÉBIO	1
TOTAL DE CARGOS		40

*Incluídos os cargos alocados por redistribuição.

